



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 047/2020

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES** de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 26/04/2020
Secretário de Administração

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, **30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2020:**

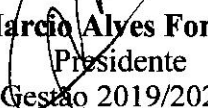
- 1. IELITA MARIA TEODORO VELASCO**, inscrita no CPF sob o n.º 912.514.001-91, matrícula funcional n.º 315, contratada do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão, **30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2019/ a 01/01/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

CIENTE EM 06/04/2020
Ielita m. S. Velasco


Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

1. **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, inscrita no CPF sob o n.º 181.417.221-15, matrícula funcional n.º 332, contratada do cargo de Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, **30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 06/04/2020 a 05/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 07/02/2019/ a 06/02/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 047/2020**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, **30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2020:**

1. **IELITA MARIA TEODORO VELASCO**, inscrita no CPF sob o n.º 912.514.001-91, matrícula funcional n.º 315, contratada do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão, **30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2019/ a 01/01/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 034, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

“Consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 23 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 25 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal

nº 26 de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 27 de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 30 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o registro da primeira morte por Coronavírus no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de todas as medidas adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto consolida, estabelece e fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Itiquira.

Art. 2º Permanece constituído o Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira, que será composto pelos seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Secretário de Saúde Municipal;
- c) Representante do Hospital Municipal;
- d) Secretário de Educação em Itiquira
- e) Secretário de Administração
- f) Secretário de Assistência Social
- g) Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul
- h) Representante do Legislativo Municipal
- i) Procuradoria Jurídica
- j) Representante da Segurança Pública
- k) Representante da Vigilância em Saúde
- l) Representante da Igreja Católica
- m) Representante das Igrejas Evangélicas da Sede Itiquira.
- n) Representante das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul
- o) Representante da Educação em Ouro Branco do Sul
- p) Representante da Vigilância Sanitária

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação das demais unidades da Administração Pública e da sociedade civil.

CAPÍTULO I